

COVID19

ENTENDA O AUXÍLIO EMERGENCIAL APROVADO PELO CONGRESSO NACIONAL



SOLIDARIEDADE
NA CÂMARA

O QUE É O AUXÍLIO EMERGENCIAL?

É uma ajuda financeira, de R\$ 600,00, que será paga por 3 meses a pessoas de baixa renda durante a crise de pandemia provocada pelo coronavírus.

O auxílio poderá ser prorrogado.



QUEM TEM DIREITO AO AUXÍLIO EMERGENCIAL?

QUEM PREENCHE OS SEGUINTE
REQUISITOS, AO MESMO TEMPO:

- Maior de 18 anos
- Sem emprego formal
- Sem benefício assistencial ou previdenciário
- Sem seguro-desemprego
- Sem programa de transferência de renda federal (exceto Bolsa Família)
- Que tenha recebido rendimentos tributáveis até R\$ 28.559,70 em 2018
- Renda familiar de até R\$ 522,50 por pessoa ou renda mensal familiar total de até R\$ 3.135,00



É PRECISO TAMBÉM CUMPRIR UMA DAS SEGUINTE CONDIÇÕES:

- Ser microempreendedor individual (MEI)
- Ser contribuinte individual ou facultativo do Regime Geral de Previdência Social
- Ser trabalhador informal inscrito no CadÚnico
- Se não for inscrito, fazer autodeclaração por meio da internet
- Ter cumprido o requisito de renda média até 20 de março de 2020



CONDIÇÕES ESPECIAIS

- A mulher chefe de família terá direito a duas cotas do auxílio emergencial, totalizando R\$ 1.200,00
- Duas pessoas de uma mesma família poderão acumular benefícios: um auxílio emergencial e um Bolsa Família



E NO CASO DAS FAMÍLIAS?

**Apenas dois integrantes
de uma mesma família poderão
receber o auxílio emergencial**



COMO SERÁ FEITO O PAGAMENTO?

- Por bancos públicos federais, por meio de uma conta poupança social digital
- A conta será aberta de forma automática em nome do beneficiário
- Não há pagamento de tarifa de manutenção
- O usuário tem direito a pelo menos uma transferência eletrônica de dinheiro por mês, sem custo, para conta bancária



COMO ME INSCREVO PARA RECEBER O AUXÍLIO?

Com a aprovação pelo Congresso Nacional, cabe agora ao Poder Executivo sancionar o projeto e regulamentá-lo, dando os detalhes sobre a adesão dos trabalhadores e o prazo de início do pagamento



